Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 628

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Outros atos oficiais 9
Licitações e Contratos 12
Cotação 12
Comunicados 30
Aviso de Licitação 32

Poder Legislativo 32
Atos Legislativos 32
Projetos de leis 32

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.656, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor; Faz saber que a Câmara Municipal de Pirapozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ***PIRAPOZINHO***, para o ***Exercício Financeiro de 2.024***, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos, abrangendo todo investimento do Poder Público Municipal.

Art. 2º. A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R$ 130.789.570,00,00** (Cento e trinta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais), conforme demonstrado no anexo 02 – Receita Prevista.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 73.094.370,00** (Setenta e três milhões, noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais);

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$ 40.561.000,00** (Quarenta milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais);

O orçamento de Investimento está fixado em **R$ 17.134.200,00 (**Dezessete milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos reais);

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação apresentada no Anexo 02 - Natureza da Despesa por Órgão.

Parágrafo único. A discriminação analítica das categorias econômicas da previsão da receita e dos elementos da despesa orçada constará nos relatórios em anexo, os quais fazem parte integrante da presente lei orçamentária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas,

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam também, alteradas as peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que tiveram alterações devido a atualização dos valores estimados nesta Lei por conta da realidade econômica verificada a nível nacional.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PM – Pirapozinho, 11 de outubro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.11 07:33:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.11 07:33:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/djr-07h28min

DECRETO Nº 6.293, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.591, de 26 de outubro de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 911.300,00 (novecentos e onze mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO		
	28		04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	00	DIVISÃO DE FINANÇAS		
	38		04.123.0005.2005.0000	GESTÃO DE FINANÇAS	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB		
	69		12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	100.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02	05	00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	108		27.812.0007.2014.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	16.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			100 003	GERAL - FEJUPI	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	135		08.244.0008.1010.0000	PROMOÇÃO SOCIAL	1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	141		08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL	144.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE		
	172		10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
	178	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	310.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02 08 00		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	201	20.606.0010.2023.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT	15.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	204	20.606.0010.2023.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT	35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 09 00		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	223	15.451.0011.2036.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		400 001	TRÂNSITO - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	
	226	15.452.0011.1017.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 05 00		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	114	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	-16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 06 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	134	08.244.0008.1010.0000	PROMOÇÃO SOCIAL	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 00		DEPARTAMENTO DE SÁUDE		
	182	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	-534.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02 08 00		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	208	20.609.0015.2034.0000	CENTRO DE ZOONOSE	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		100 057	GERAL - CENTRO DE ZOONOSE	

	209	20.609.0015.2034.0000	CENTRO DE ZOONOSE	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		01	TESOURO	
		100 057	GERAL - CENTRO DE ZOONOSE	
	210	20.609.0015.2034.0000	CENTRO DE ZOONOSE	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		100 057	GERAL - CENTRO DE ZOONOSE	
02 09 00		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	214	15.451.0011.1015.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	-37.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	227	15.452.0011.1017.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		110 000	GERAL	
02 09 00		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	233	15.452.0011.2024.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	-280.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 02 de agosto de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53030202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.10 07:53:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53030202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.10 07:53:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/djr-07h50min

Outros atos oficiais

RT PONTAL PAULISTA
REGIÃO TURÍSTICA PONTAL PAULISTA
ANHUMAS · ESTRELA DO NORTE · NANTES · SANDOVALINA · TACIBA · TARABAI · IEPÊ · EUCLIDES DA CUNHA · MIRANTE DO PNMA
NARANDIBA · PIRAPOZINHO · ROSANA · TEODORO SAMPAIO · MUNICÍPIOS LINDEIROS AO RIO PARANAPANEMA

RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA Nº 180 I JARDIM DAS FLORES - Fone 3269-1415 - 19200-000 - P I R A P O Z I N H O - SP.
pirapozinho@pontalpaulista.com.br www.pontalpaulista.com.br

ATA DO 7º ENCONTRO DE INTERLOCUTORES DA RT PONTAL PAULISTA REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ROSANA EM 16 DE JUNHO DE 2023

AS 9H00 DO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, DEU INICIO NO AUDITÓRIO DA UNESP DE ROSANA O 7º ENCONTRO DE INTERLOCUTORES DA RT PONTAL PAULISTA, CONFORME O ROTEIRO RETIRADO PELA COMISSÃO DO PRIMEIRO ENCONTRO DE PRÁTICAS EM TURISMO, COM O TEMA PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE. O EVENTO ACONTECEU NA PARCERIA DA RT COM A UNESP E CONTOU COM A PRESENÇA DO SENHOR ÉDER RAFAEL SANTOS, REPRESENTANDO O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM NOME DO SECRETÁRIO DE TURISMO E VIAGENS ROBERTO DE LUCENA, DO SENHOR VANILSON FICKERT, COORDENADOR DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FOI REALIZADO O PROTOCOLO ELABORADO PELOS ALUNOS, USANDO DA FALA OS INTEGRANTES DA MESA APÓS A EXECUSÃO DO HINO NACIONAL, PATRÍCIA DENKEWICZ, PROFESSORA DOUTORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DOUTORA JULIANA MARIA VAZ PIMENTEL, PROFESSORA ASSISTENTE DO CURSO DE TURISMO E DEMAIS COMPONENTES DA MESA, SENDO QUE JURANDIR LIMA, PRESIDENTE DA RT, FRISOU A IMPORTÂNCIA DE SER TER NA MESMA MESA A REPRESENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE, DO ESTADO E DO TERCEIRO SETOR REPRESENTADO PELA IGR. LAMENTOU SOBRE ALGUNS ACONTECIMENTOS QUE LEVARAM A JUSTIFICATIVA DE ALGUNS INTERLOCUTORES NÃO PODER COMPARECER E AGRADECEU A PRESENÇA DAS COMITIVAS PRESENTES, EM ESPECIAL OS NOVOS GESTORES DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA. ATO CONTINUO, HOUVE A EXPLANAÇÃO DA PROPOSTA DOS ALUNOS, APRESENTANDO 5 PROGRAMAS A SEREM TRABALHADOS NA RT COM ANALISE SWOT/FOTA. APÓS APRESENTAÇÃO FORAM FEITAS DIVERSAS INDAGAÇÕES AOS ALUNOS, ENTRE ELAS A PREOCUPAÇÃO SOBRE O CICLOTURISMO, REFERENCIADA NA REUNIÃO PELA PRESENÇA DO CICLOTURISTA MANO QUE ESTÁ PERCORRENDO O BRASIL DE BIKE, MORADOR DO LITORAL DE SÃO PAULO. HOUVE AINDA INDAGAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE SE TIRAR UMA CARTA DE

RT PONTAL PAULISTA
REGIÃO TURÍSTICA PONTAL PAULISTA
ANHUMAS · ESTRELA DO NORTE · NANTES · SANDOVALINA · TACIBA · TARABAI · IEPÊ · EUCLIDES DA CUNHA · MIRANTE DO PNMA
NARANDIBA · PIRAPOZINHO · ROSANA · TEODORO SAMPAIO · MUNICÍPIOS LINDEIROS AO RIO PARANAPANEMA
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA Nº 180 I JARDIM DAS FLORES - Fone 3269-1415 - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
pirapozinho@pontalpaulista.com.br www.pontalpaulista.com.br

INTENÇÃO DO EVENTO QUE DEVERIA SER ENCAMINHADA AOS PREFEITOS, ENTIDADES, SECRETARIA, CUJOS TEMAS FORAM APRESETADAS PELA POFESSORA RENATA RIBEIRO, SENDO OS CONTEÚDO AGORA TRANSCRITO: **COMPROMISSO EM SOLICITAÇÃO À SETUR:** MANUTENÇÃO DE META DO PROGRAMA "TURISMO SP EM AÇÃO" - PÓLO 1 PONTAL DO PARANAPANEMA: P1 - 03 PROJETO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO POLO PARANAPANEMA; SENSIBILIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE PASTA ESPECÍFICA DENTRO DO ESTRUTURA FUNCIONAL DOS MUNICÍPIOS; CRIAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS, EXIGINDO A COMPOSIÇÃO NO QUADRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DOS SEGUINTES PROFISSIONAIS: BACHARÉIS EM TURISMO, TECNÓLOGOS OU TÉCNICOS DE ACORDO COM AS FUNÇÕES DELIBERADAS PELA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO); REUNIÕES DE DIAGNÓSTICO SOBRE AS CONDIÇÕES DAS LINHAS DE TRANSPORTES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS NO TERRITÓRIO DA REGIÃO TURÍSTICA PONTAL PAULISTA; **COMPROMISSO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR):** SENSIBILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE TURISMO DA UNESP; TRATATIVAS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A UNESP E A IGR PARA ATIVIDADES DE PESQUISA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE REGIONAL; MANTER POLÍTICAS DE ESTÁGIO COM A UNESP NA ÁREA DO TURISMO; INCENTIVAR OS MUNICÍPIOS A CONTRATAREM PROFISSIONAIS DE TURISMO; **COMPROMISSO DA UNIVERSIDADE E DISCENTES:** DESENVOLVER AÇÕES QUE POSSIBILITEM O CONHECIMENTO POR PARTE DA SOCIEDADE QUANTO ÀS FORMAS DE ATUAÇÃO DO BACHAREL EM TURISMO; UNIR ESFORÇOS PARA SENSIBILIZAR E CONSCIENTIZAR GESTORES DOS MUNICÍPIOS, ESCLARECENDO AS INSTÂNCIAS JURÍDICAS E LEGISLATIVAS AS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO E DE ESTAGIÁRIOS; BUSCAR JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENVOLVENDO A RT PONTAL PAULISTA. ATO CONTINUO, FOI FINALIZADA A REUNIÃO, QUE COM A COLABORAÇÃO DO ALUNOS E DA PRESIDENTE DA IGR ESTER MORAES, REDIGIMOS A PRESENTE ATA, EU JURANDIR LIMA E PROFESSORA RENATA RIBEIRO, A QUAL COLOCAMOS PARA APROVAÇÃO,

RT PONTAL PAULISTA
REGIÃO TURÍSTICA PONTAL PAULISTA
ANHUMAS · ESTRELA DO NORTE · NANTES · SANDOVALINA · TACIBA · TARABAI · IEPÊ · EUCLIDES DA CUNHA · MIRANTE DO PNMA
NARANDIBA · PIRAPOZINHO · ROSANA · TEODORO SAMPAIO · MUNICÍPIOS LINDEIROS AO RIO PARANAPANEMA
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA Nº 180 I JARDIM DAS FLORES - Fone 3269-1415 - 19200-000 - P I R A P O Z I N H O - SP.
pirapozinho@pontalpaulista.com.br www.pontalpaulista.com.br

SENDO ACATADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, ASSINAMOS A MESMA, APENSAMOS AS LISTA DE PRESENÇA CONFECIONADAS PELOS DISCENTES ENVOLVIDOS NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ENCERRANDO OS TRABALHOS AS 19H DO MESMO DIA, ENCAMINHANDO QUE A MESMA SEJA PUBLICADA EM SITE OFICIAL DE DADO CIÊNCIA NO 8º ENCONTRO. ASSIM ASSINAMOS.

RENATA MARIA RIBEIRO JURANDIR APARECIDO DE LIMA

Licitações e Contratos

Cotação

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2023

A ASSOCIAÇÃO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO (IGR-PONTAL PAULISTA), inscrita no CNPJ 47.479.798/0001-60, com esteio no seu Estatuto Social, em especial ao disposto no art. 6º incisos I e II e consoante condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇO, Processo Administrativo nº 001/2023-IGR-PP.

OBJETO: Cotação de Preço de Serviço de Empresa Especializada na ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que contemple os 13 (treze) municípios associados/pertencentes à RT PONTAL PAULISTA, contemplando os Sistemas Viários internos, Atrativos Turísticos, Empreendimentos, bem como Sinalização de Rodovias, Estradas vicinais e rurais de acesso destes, conforme termo de referência contido no Anexo I deste Termo.

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global

TIPO DE COTAÇÃO: Preço Global

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: até as 23h59min do dia 25 de Outubro de 2023

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: email: igr.pontalpaulista@gmail.com

4 – **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INDICAÇÕES:** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ e data; Preço Unitário e Preço Total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente cotação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

Pirapozinho, 10 de Outubro de 2023

JURANDIR APARECIDO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

- ANEXO 1 -

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de elaboração do **Projeto Básico e Executivo de Sinalização Turística Indicativa**, que contemple os atrativos turísticos dos 13 (treze) municípios pertencentes Região Turística Pontal Paulista, incluindo levantamento e mapeamento georreferenciado de rotas de sinalização e pontos turísticos, contemplando as rodovias urbanas e rurais, relatório fotográfico, diagramação das placas de sinalização, respectivos memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que possibilite a perfeita confecção e instalação da sinalização.

1.2. A prestação de serviços consiste em:

1.2.1. Levantamento e mapeamento georreferenciado das rotas e pontos turísticos já reconhecidos pelos municípios, abrangendo todo o território dos municípios pertencentes e associados a Região Turística Pontal Paulista e Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo será necessário:

- realizar visitas in loco;

- diagnosticar a situação atual da sinalização e dos eixos de circulação dos fluxos turísticos;

- mapear as principais vias de acesso aos munícipios, avenidas, ruas, estradas, rotas, circuitos e rodovias; identificar a necessidade de remoção de placas existentes;

1.2.2. Elaborar Sistema referencial turístico, com seus respectivos atrativos, equipamentos e infraestrutura de apoio já consolidados e hierarquizados dentro do contexto em que estão inseridos em cada município, em consonância com as orientações da Região Turística Pontal Paulista e Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo;

1.2.3. Elaboração de projeto básico com a consolidação dos dados compilados, especificando a quantidade de placas, apresentação da localização das placas com suas respectivas coordenadas UTM, as fotografias com indicação dos pontos, o layout, diagramação e detalhamento das placas de sinalização (Anexo do Projeto Executivo), bem como o conteúdo (setas, topônimos e pictogramas) de cada placa, em conformidade com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística e com a Rota Ciclo Oeste.

1.2.4. Elaboração do Projeto Executivo com memorial descritivo que contemple justificativa, objetivos, especificações e quadros técnicos, caracterização e critérios adotados para elaboração do projeto e que deverão ser adotados como base para implantação; planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, mapas, relatório fotográfico e outras informações pertinentes, sumariando o documento por município e tipo de rodovia (se rural, via municipal, estadual ou federal);

1.3. Etapas do trabalho:

1.3.1. Plano de Trabalho - Análise do território municipal:

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

1.3.1.1. Identificação e hierarquização dos atrativos, equipamentos e infraestruturas de apoio locais, que deverão constituir no âmbito dos estudos a rota turística a ser sinalizada, através de análise prévia de informações a serem fornecidas pela Região Turística Pontal Paulista e Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo, e documentos oficiais sobre as características territoriais existentes;

1.3.1.2. Planejamento e mapeamento no Google Earth, das principais vias e pontos de orientação do fluxo de visitantes como: rodoviárias, ciclovias, rotas, circuitos, rodovias intermunicipais, praças, centros hoteleiros, PITs e principais referências dos municípios como prefeituras, igrejas matrizes, centros comerciais, etc e possibilidades de orientação do fluxo de acordo com locais de chegada e saída dos municípios.

1.3.2. Georreferenciamento, detalhamento das placas, apresentação de proposta prévia (Entrega do Projeto Básico):

1.3.2.1. Trabalho de campo que envolva análise dos instrumentos e sinalizações existentes de ordenamento do tráfego no território, instalados em rodovias, estradas municipais, estradas vicinais, ruas, avenidas e praças para confirmar e georreferenciar os locais de instalação ou substituição de placas existentes.

1.3.2.2. Definição preliminar da estratégia de sinalização, com locação das placas em planta, considerando aspectos de continuidade das mensagens e identificando os atrativos e vias a serem sinalizados;

1.3.2.3. Proposição de conteúdo de cada placa de acordo com a hierarquização dos atrativos, equipamentos e infraestruturas de apoio.

1.3.2.4. Estimativa de quantitativos e custos;

1.3.2.5. Reunião com a Região Turística Pontal Paulista e Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo e com os representantes municipais para análise e aprovação qualitativa e quantitativa, observando, quanto à diagramação, layout e conteúdo das placas de sinalização, padrão de material e fontes que harmonizem com o meio ambiente, para que não haja poluição visual.

1.3.3. Elaboração do Projeto Executivo e seus anexos:

1.3.3.1. Elaboração de projeto executivo contendo normas e especificações técnicas, mapas com a localização das placas, diagramação final das placas e definição dos tipos de suporte (Formas e desenhos norteadores para confecção e instalação), quantitativos, custos, cronograma físico-financeiro e respectiva documentação técnica (Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços e projetos, inclusive a ART de orçamento para o projeto executivo, podendo estas serem substituídas por RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), quando o profissional/responsável técnico for arquiteto/urbanista.

1.3.3.2. Para fins de contratação da instalação das placas, a empresa deverá elaborar e entregar como anexo, um Termo de Referência, com base nas informações técnicas, normas e especificações padrões para contratação do serviço de confecção e instalação das placas.

1.4. Disposições gerais:

1.4.1. Todo o material necessário, gastos com estadia, transporte, alimentação, equipamentos necessários a serem utilizados pela equipe de trabalho são deresponsabilidade da contratada:

1.4.2. O projeto da placa deverá englobar um código de cada placa, tipo de material utilizado na placa e no suporte de fixação, medidas de cada placa, fonte a ser utilizada, informações, setas indicativas e símbolos de cada placa em conformidade com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

1.4.3. O Projeto Executivo e respectiva documentação técnica elaborada deverão ser entregues em arquivo físico e digital.

2. JUSTIFICATIVA

A associação da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo, Região Turística que atrai grande número de visitantes, localizado na porção Oeste do Estado de São Paulo, objetiva a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Sinalização Turística, com a finalidade de facilitar o deslocamento de turistas e visitantes aos seus atrativos turísticos, visando garantir a segurança de turistas/visitantes em trânsito pelo Território, bem como o levantamento de informações, padronização de placas e minimização do tempo de deslocamento entre os atrativos turísticos.

A contratação descrita neste Termo de Referência vai ao encontro da expectativa de atender a demanda por infraestrutura turística e promoção da Região Turística Pontal Paulista como destino turístico, criando e produzindo resultados positivos para atender às obrigações institucionais das Secretarias de Turismo e dos Conselhos Municipais de Turismo que participam do Mapa do Turismo Brasileiro e do Programa de Regionalização do Turismo.

3. PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Os serviços, objeto do presente termo de referência serão prestados/entregues em única, não ultrapassando o prazo máximo de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da ordem de serviço.

3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Um e-mail será enviado com a autorização do serviço e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Para tanto a empresa deve manter as informações de seu cadastro atualizadas junto a Instituição. Se após 5 dias da assinatura do contrato, a autorização do serviço não for recebida, o prestador de serviços deverá entrar em contato através do e-mail igr.pontalpaulista@gmail.com solicitando a referida autorização. A alegação do não recebimento do e-mail não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do serviço.

3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência e com o contrato respectivo.

4. LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços referentes ao objeto deverão ser prestados em todo o território do Região Turística Pontal Paulista a saber: municípios de Pirapozinho, Narandiba, Tarabai, Estrela do Norte, Sandovalina, Rosana, Euclides da Cunha Paulista, Teodoro Sampaio, Mirante do Paranapanema,

Anhumas, Taciba, Nantes e Iepê tendo como base este primeiro, onde se localiza a sede da Região Turística Pontal Paulista e Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo.

5. DO QUANTITATIVO DE PLACAS E VALOR FINAL DO PROJETO EXECUTIVO

5.1. A Região Turística Pontal Paulista e Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo, indicará a relação de atrativos, empreendimentos, circuitos, rotas e equipamentos turísticos e de apoio que deverão ser sinalizados em cada município.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0xx/20xx – CARTA CONVITE Nº xxx/20xx

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Dessa forma, o projeto executivo deverá se possível e por meio de embasamento técnico, se limitar a Placas para orientação do fluxo de visitantes pelos atrativos dos municípios e principais rodovias e estradas municipais; sendo orientado o limite de **40** novas placas para cada município, podendo chegar a **520** placas no total, para fins de previsão orçamentária da empresa a ser contratada. Novos quantitativos poderão ser negociados se devidamente justificados e dentro do limite de 25% previsto no Edital.

5.2. A sinalização deverá contemplar as principais rodovias e estradas que ligam a Região Turística Pontal Paulista aos principais geradores de fluxo turístico, e os municípios entre si, contemplando e não se restringindo às rodovias Rodovias Raposo Tavares SP 280, a Rodovia Assis Chateaubriand SP 425 e a Rodovia Olímpio Ferreira da Silva SP 272, Rodovia Jose Jacinto de Medeiros SP 483, Rodovia Arlindo Bétio SP 613.

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal de acordo com as seguintes entregas:

PRODUTOS / ENTREGAS VALOR

1 - Validação do Plano de Trabalho e dos atrativos turísticos de cada município a serem sinalizados: **30% do valor do contrato**

2 - Projeto Básico baseado no Sistema Referencial Turístico, com a definição preliminar da estratégia de sinalização, o quantitativo de placas, layout e conteúdo das placas de sinalização. Esta etapa deverá ser apresentada em reunião com a diretoria da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo e representantes dos municípios envolvidos, para análise e aprovação qualitativa e quantitativa: **30% do valor do Contrato**

3 - Entrega do Projeto Executivo com memorial descritivo, quadros técnicos, mapa de localização das placas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e anexos com as demais informações técnicas, incluindo a ART da Elaboração do Projeto Executivo assinada pelo responsável técnico. **40% do valor do Contrato**

7. DA FISCALIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da diretoria do requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à diretoria da IGR.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em com responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Caberá à contratada apresentar o Plano de Trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução dos serviços e o cronograma com as datas de reuniões a serem realizadas junto a diretoria da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo e representantes dos municípios, cabendo a diretoria à aprovação do documento até cinco dias após a sua entrega.

7.5. Todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados pelo Plano de Trabalho para aprovação e posterior pagamento por parte da contratante. O pagamento à empresa contratada será efetuado em uma parcela e está condicionado à aprovação do produto final pela diretoria da IGR.

7.6 Os produtos deverão ser entregues a diretoria da RT Pontal Paulista em formato virtual, por e-mail a ser designado pela contratante, e impresso de acordo com as disposições do edital na sede Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo.

7.7 A diretoria da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo reserva-se o direito de exigir modificação/readequação do projeto ou de qualquer outro serviço contratual. Depois de emitido o documento de aprovação do produto, o órgão poderá solicitar novas alterações ao produto se ambos, contratada e contratante, entrarem em consenso sobre a relevância da alteração para a qualidade e atendimento do escopo do projeto.

7.8 Os produtos rejeitados e que não tenham sido corrigidos em tempo hábil não serão objeto de medição.

Pirapozinho, 10 de outubro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2023

A ASSOCIAÇÃO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO (IGR-PONTAL PAULISTA), inscrita no CNPJ 47.479.798/0001-60, com esteio no seu Estatuto Social, em especial ao disposto no art. 6º incisos I e II e consoante condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇO, Processo Administrativo nº 002/2023-IGR-PP.

OBJETO: Cotação de Preço de Serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E SERVIÇOS MENSAIS de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas, que contemple os 13 (treze) municípios pertencentes a REGIÃO TURÍSTICA PONTAL PAULISTA, conforme termo de referência contido no Anexo I deste Termo, de modo a apresentar os atrativos, empreendimentos e potencialidades da RT.

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global

TIPO DE COTAÇÃO: Preço Global

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23h59min do dia 25 de Outubro de 2023

LOCAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: email: igr.pontalpaulista@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

4 – **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INDICAÇÕES:** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ e data; Preço Unitário e Preço Total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente cotação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Pirapozinho, 10 de Outubro de 2023

JURANDIR APARECIDO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

- ANEXO 1 -

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas.

1.2. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivos a implementação de um site da Região Turística Pontal Paulista, visando oferecer ao turista, visitantes e empreendedores, informações seguras, atualizadas e completas da Região, eventos, infraestrutura, serviços, acessos e história da região ou município, com a recomendação de programas e atividades adequados ao perfil do turista.

1.3. JUSTIFICATIVAS

A importância da atividade turística como indutora do desenvolvimento depende não somente da existência dos recursos naturais e culturais, mas de uma ação de planejamento e gestão eficaz e integrada entre o poder público e a iniciativa privada. Dessa forma, é preciso incorporar um conjunto de ações estruturadoras que elevem o nível de atratividade e competitividade desses recursos, de modo a transformá-los, efetivamente, em produtos turísticos.

A **INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO – IGR PONTAL PAULISTA** é constituída pelos Municípios Membros da Região Turística Pontal

Paulista, sendo responsável por planejar, organizar e promover Políticas Públicas de Regionalização do Turismo na RT Pontal Paulista.

1.4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Para que não haja prejuízo a Administração Pública, os itens serão agrupados em lote único, visto que a natureza dos itens é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, não resultando assim em prejuízo ao caráter competitivo do certame.

Por fim, Leciona Marçal Justen Filho (p.206):

> "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

Os requisitos e recursos a serem implementados que devem contemplar o Website e sistemas que integram a solução a ser implementada:

2.1 - SOLUÇÃO WEB INTEGRA

A Solução Web Integrada contida neste Termo de Referência tem por finalidade Promover de forma Ativa e Passiva a RT Pontal Paulista através da execução de serviços que permitirão atender todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, acessibilidade, disponibilização de servidão ao cidadão, bem como aos Órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas e Ministério Público).

O escopo da Solução Web Integrada será composta dos seguintes serviços:

a) Implantação da solução Web;

b) Treinamento na operação da solução Web Integrada;

c) Licença de Uso, Suporte;

d) Hospedagem Mensal da Solução Web Integrada;

2.1.1 Implantação e desenvolvimento da solução Web Integrada

Esta etapa corresponde a execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização Solução Web Integrada pela Contratante, incluindo os serviços de formulação do layout do Portal Oficial da RT Pontal Paulista.

A implantação da Solução Web Integrada deverá ser validada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará pelo aceite da entrega dos serviços da Contratada. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar a proposta de layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados, cabendo à Contratante a aprovação do layout proposto.

2.1.1.1 Características

A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

Usabilidade: facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros para se situar e explorar os atrativos dentro do território da RT Pontal Paulista, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;

Navegabilidade: organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;

Acessibilidade: organização coesa da informação e da codificação da informação afim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

2.1.1.2 Migração dos dados

Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do Portal/Dominio existente para a base de dados da Solução Web Integrada a ser desenvolvida pela Contratante, que compreenderá 03 (três) etapas distintas:

Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal/Dominio existente;

Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até

então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pela Solução Web Integrada;

Carga de Dados: os dados serão aqueles de identidade da região. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

2.1.2. REQUISITOS GERAIS

A Solução Web Integrada é composta pelos seguintes módulos:

a) Portal Oficial;

b) Aba individual dos municípios;

c) Gastronomia;

d) Onde Hospedar;

e) Portal Intranet;

f) Circuitos;

g) Rota Ciclística.

O prazo para Implantação da Solução Web Integrada será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços. Deverão ser entregues na etapa de Implantação da Solução o Web, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

1. Portal Oficial Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo às diversas plataformas existentes;
2. Portal Oficial deverá obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
3. O Portal Oficial deve estar integrado aos demais módulos que compõem a Solução Web;
4. O Portal Oficial deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
5. O Portal Oficial deverá possuir interface amigável e intuitiva;
6. O Portal Oficial deverá possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

7. O Portal Oficial terá que ter em todos os módulos e componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
8. Ser desenvolvido em Linguagem para Web;
9. Deverá possuir Sistema de Gerenciamento do conteúdo, com a possibilidade de criação de usuários, grupos e privilégios de acesso;
10. Todas as informações disponíveis no Portal Oficial da RT Pontal Paulista, devem estar em base de dados, possibilitando ao cidadão buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
11. No Portal Oficial as informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
12. No Portal Oficial todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados;
13. No Portal Oficial deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Gerenciador de Conteúdo;
14. O Portal Oficial deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
15. O Portal Oficial deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos na RT Pontal Paulista e municípios vizinhos, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
16. O Portal Oficial deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão encontros regionais e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
17. Deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Oficial;
18. Possuir recurso de Newsletter para cadastro e envio de e-mails para os cidadãos;
19. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos, de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional;
20. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links de Serviços do Trade e disponíveis no Portal;

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

21. Na página principal do Portal Oficial da RT Pontal Paulista, publicar as notícias, no seguinte formato: Quadro rotativo: o usuário poderá escolher notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada; Destaque: o usuário poderá escolher notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto; Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
22. Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
23. Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook, Instagram);
24. Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
25. Além das notícias, na página principal do Portal Oficial, deverão ser publicadas as seguintes informações: Informações sobre os serviços prestados pela RT; Endereço; Horários de Atendimento ao Turista e empreendedores; Composição da estrutura organizacional RT; Perguntas frequentes sobre a RT; Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do Prefeito presidente da RT e IGR;
26. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão (pré-adendada) de Agenda de Eventos;
27. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão (pré-agendada) de Agenda de Banners;

Intranet

28. Na página principal da Intranet, publicar as notícias, classificadas para publicação na intranet, no seguinte formato: Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada; Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto; Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
29. Disponibilizar enquetes referentes a pesquisas de demanda da Região Turística;
30. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Enquetes para o

Portal da Intranet;

31. Disponibilizar chat interno para comunicação instantânea entre os usuários da Intranet;
32. Carta de Serviços ao Turista e empreendedores;

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

2.1.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

2.1.3.1. DO PORTAL WEBSITE

A solução deve atender plenamente a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), a cartilha do e-Mag do Governo Federal e as observações e a cartilha de acesso à informação editada pelo TCE-SP (Tribunal de contas do Estado de São Paulo).

2.1.3.7 MÓDULO DE PRIVACIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI 13.709/2018)

Atender plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

2.1.3. OUTROS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender os ordenamentos de ordem legal e/ou qualquer mudança e/ou alteração que venha a ser criada por Lei, Decreto ou Regulamento.

2.2. LICENÇA, SUPORTE

A lei que trata da comercialização dos programas de computadores, Lei nº 9.609/98 ("Lei do software"), traz em seu artigo 9º, a previsão de que o programa de computador será objeto de licença. In casu, a Contratada DEVERÁ disponibilizará a Solução Web Integrada, sob a licença de uso com transferência de direitos (Transferência de Titularidade) à Contratante ou desenvolver/disponibilizar através de Licenças de software Livre "*Open Source*": BSD, GPL e/ou suas correspondentes variações menos restritivas.

O serviço de Suporte Mensal da Solução Web Integrada ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato; Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e realizar customizações na Solução Web Integrada, de acordo com as necessidades da Contratante.

As customizações poderão ser solicitadas pela Contratante à Contratada através da abertura de pedidos de Suporte a ser realizado através de sistema próprio da contratada de abertura de Tickes/Chamados de Suporte.

A contratada deverá disponibilizar link de acesso e criar os usuários que poderão fazer os pedidos de suporte. A critério da Contratante, os Tickets/Chamados de suporte poderão ser realizados por e-mail ou mesmo em reuniões técnicas de reavaliação da Solução, sem limite de

requisições mensais, sempre que for solicitado pela Contratante, através do Gestor ou Fiscal do Contrato.

A empresa Contratada também deve oferecer suporte telefônico, funcionando em regime 5x9 (dias úteis em horário comercial) para abertura de chamados técnicos, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

A Solução Web Integrada deverá ter garantias contra erros e inconsistências e estar em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A Contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, erros que possam ser constatados após a implantação da solução, durante a vigência do contrato.

A Solução Web Integrada ofertada possuirá garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato, e deverá estar disponível para a Contratante e para o cidadão em regime: 7x24.

Após o período de suporte técnico e 30 dias após o encerramento do contrato de suporte, a Contratada DEVERÁ transmitir todos os acessos, backups, e toda e qualquer informação e arquivos armazenados no Servidor.

2.3. TREINAMENTO

Deverá realizar os treinamentos de uso de todos os sistemas implantados para a equipe designada em realizar o gerenciamento da Solução Implantada.

Os servidores que farão parte do treinamento serão indicados em momento futuro após a implantação do sistema e antes de entrar em operação definitiva.

Os treinamentos serão realizados sempre que a contratante solicitar à contratada. Sempre que se fizer necessário ou quando ocorrer a troca de pessoal responsável pelo Gerenciamento, Atualização de Funcionalidades, ou quando solicitado.

2.4 . HOSPEDAGEM

A hospedagem do website é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall. Além disso, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.

A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso ftp para acessar os arquivos do site

caso esta venha a solicitar. Caso, em algum momento necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

2.4.1 . BACKUP

O backup será de responsabilidade total da contratada, de maneira automática, com agendamento de execução conforme tabela abaixo:

Data	Execução	Retenção
Última semana	diária (às 18:00)	7 cópias
Último mês	semanal (sextas-feiras às 18:00)	4 cópias
Último ano	mensal (no 1° dia do mês às 18:00)	12 cópias

O backup deve conter todos os arquivos do site e dump do banco de dados utilizado;

O backup deve ser armazenado em máquina virtual, física ou espaço em nuvem segura, quaisquer destes com redundância de discos, e separado do armazenamento da hospedagem do site;

Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta ssh e/ou sftp fornecida pela contratante;

2.5 CONCLUSÃO

O presente Termo, tem por objetivo servir como pré-projeto da fase interna de estudos, que após análises e discussões, poderá compor processo licitatório. Não pode ser utilizado de forma desmembrada ou para outros fins. É o estudo para considerações e censura. O mesmo é base, podendo receber proposta de termo condizente com atualidade de serviços ligados ao turismo do pós-pandemia.

Comunicados

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

RELATÓRIO DAS AMOSTRAS

EMPRESA: ARICELIO FIGUEIRA LOPES

CNPJ Nº. 37.353.275/0001-79

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ITENS 1.1.1 - TÊNIS

1.1.1.1 - TÊNIS BEBÊ - NUMERAÇÃO DO 15 AO 20

AVALIAÇÃO - DESCLASSIFICADO

A amostra apresenta solado em borracha rígida, sem flexibilidade, o que torna o calçado pesado para essa faixa etária, não confortável.

Tanto a palmilha quanto o solado não apresentam a logomarca do fabricante, conforme descrito no Edital.

1.1.1.2 - TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 21 AO 27

AVALIAÇÃO - DESCLASSIFICADO

A amostra apresenta solado em borracha rígida, sem flexibilidade, o que torna o calçado pesado.

Tanto a palmilha quanto o solado não apresentam a logomarca do fabricante, conforme descrito no Edital.

1.1.1.3 - TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 28 AO 44

AVALIAÇÃO - DESCLASSIFICADO

A amostra apresenta elástico não flexível, tornando difícil para ser calçado.

As listras laterais, apresentam-se: em uma amostra não picotadas e em outra com picotes, o que não torna os calçados harmônicos e uniformes.

A amostra nº 36 serviu com muita dificuldade numa pessoa que calça nº 34.

Tanto a palmilha quanto o solado não apresentam a logomarca do fabricante, conforme descrito no Edital.

FONE (18) 3269·3085

RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO, 1057 – CENTRO - CEP 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Vale destacar, ainda, que ao retirar a palmilha, por dentro o tênis apresenta-se com acabamento ruim, com fios soltos, portanto sem arremate.

AVALIAÇÃO - AMOSTRA DESCLASSIFICADO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO OPINA PELA REPROVAÇÃO DOS TÊNIS ACIMA ESPECIFICADOS.

Pirapozinho, SP, 10 de outubro de 2023.

- Vera Lúcia Fioravante Cavalli - RG Nº 5.497.158-5
- Luciana Moreira Pantaroto Marques - RG Nº 23.522.814-X
- Vanessa Menezes Bavaresco - RG Nº 28.379.838-5
- Ana Paula Cerávolo Mele - RG Nº 26.573.740-0

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de OUTUBRO de 2023, a partir das 08h.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTOR A DIESEL COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICAR MOTOR DA MÁQUINA DE ESTEIRA 7D NEW HOLLAND – ANO 2012.**

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2023 – PROCESSO Nº. 110/2023**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTOR A DIESEL COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICAR MOTOR DA MÁQUINA DE ESTEIRA 7D NEW HOLLAND – ANO 2012**. Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes **"PROPOSTAS E HABILITAÇÕES"** a partir do dia **25 de OUTUBRO de 2023, a partir das 08h**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Machado de Assis, 728, neste município de Pirapozinho, e ainda poderá ser adquirido através do site: www.pirapozinho.sp.gov.br no link: Licitações – Consulta de Editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, site ou pelo telefone (18)-3269-9900 R. 9919, ou através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. PM de Pirapozinho, 10 de outubro de 2023, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023
S.R.P. Nº. 40/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de OUTUBRO de 2023, a partir das 08h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.**

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2023 – PROCESSO Nº. 110/2023 – S.R.P. Nº. 40/2023**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA**. Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes **"PROPOSTAS E HABILITAÇÕES"** a partir do dia **26 de OUTUBRO de 2023, a partir das 08h**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Machado de Assis, 728, neste município de Pirapozinho, e ainda poderá ser adquirido através do site: www.pirapozinho.sp.gov.br no link: Licitações – Consulta de Editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, site ou pelo telefone (18)-3269-9900 R. 9919, ou através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. PM de Pirapozinho, 10 de outubro de 2023, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2023
S.R.P. Nº. 41/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 25 de OUTUBRO de 2023, às 11h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOSPARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL DIGITAL E DE 01 (UM) TRANSDUTOR MICROCONVEXO PARA ATENDER A DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP, CONFORME TERMO REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

Encontra-se aberto no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – PROCESSO Nº. 112/2023 – S.R.P. Nº. 41/2023**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOSPARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL DIGITAL E DE 01 (UM) TRANSDUTOR MICROCONVEXO PARA ATENDER A DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP, CONFORME TERMO REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir o dia 11 de OUTUBRO de 2023, às 08h, com o encerramento no dia 25 de OUTUBRO de 2023, às 10h30min***. O pregão será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 25 de OUTUBRO de 2023, às 11h, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 10 de outubro de 2023, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

-: EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:-

LUCAS FERNANDO VITALE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, § ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA OS PARTIDOS POLÍTICOS, ENTIDADES DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODA POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 19 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO: PROJETO DE LEI Nº. 060/23/18, DISPONDO SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DISPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 10/OUTUBRO/2023.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE

.....